



Número: **0000258-33.2019.8.17.2770**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Itambé**

Última distribuição : **30/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELIZABETE ALEIXO DA SILVA (AUTOR)	GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61771 142	12/05/2020 13:09	2620182_CHAMAMENTO_AO_FEITO_01	Petição em PDF



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAMBE/PE

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA ELIZABETE ALEIXO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 20/05/2018.

Importante salientar que a parte autora apresenta aos autos laudo médico expedido pelo Dr. Macedo Lins, conforme demonstrado abaixo:



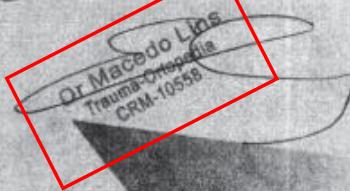
DR. EUDENILSON J. M. LINS
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA



RECEITUÁRIO MÉDICO

Sra. Maria Elizabeth
A. da Silva

AVISO
Sócio de paciente
de acidente de veículos
e corte de clavos
fizemos operações
por econômica e devido
de risco cirúrgico.
(i) N° 5.513420
Tudo descontado



23/11/18

Ocorre que, em momento posterior à contestação, a autora apresenta documento atestando que NUNCA FOI EXAMINADA PELO MÉDICO QUE EXPEDIU O LAUDO MÉDICO E QUE TAL DOCUMENTO FORA COLACIONADO AOS AUTOS PELO SEU PROCURADOR SEM O SEU CONSENTIMENTO, CONFORME DEMONSTRADO:



DECLARAÇÃO

SINISTRO: PASTA JUDICIAL 2620182

VITIMAS: MARIA ELIZABETH PEREIRA da SILVA

I - DECLARANTE

DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: 5.420.850.528-06

ENDERECO RESIDENCIAL: Rua N.º 381 DA. Inverno Cardoso - ITABUBA - SP

TELEFONE RESIDENCIAL: (11) 3.331.69784

II - DECLARAÇÃO

ALFABETIZADO? SIM NÃO

ACEITA EFETUAR O RECONHECIMENTO DO SEU SINAL PÚBLICO? SIM NÃO

MOTIVO: Negativa de haver nenhuma do Dr. Marcos Lins

EU, ANTONIO ALFREDO, DECLARO PARA OS DEUSES MINHOS DECLAREM A QUINTA DIANTE DA PRESENTE PELO FATO DE QUE
 EU NENHUMA DILIGENCIA COU DE FICAR NA CASA DA MARIA ELIZABETH PEREIRA da SILVA (conta de Nesta)
 NAO DEU DEZEMBRO SIDA PELA FOTO ESSE FATO PÔDE SER
 PENSANDO E PENSANDO DR. MARCOS LINS COUPADA A QUE
 TAMBEM PENSANDO QUE FODE O RESTANTE DA DOCUMENTA-
 FICAO DO MEU PROTESTO PELA QUINTA DE QUINTA.
 QUERO QUE ITABAUBA ESTA CLARO QUE NAO TIVE NENHUMA
 VANTAGEM NEM OPORTUNIDADE NO FATO ACIMA
 ESTOU ESCRITO NO INICIO DO JUDGUE PELA QUINTA DE QUINTA
 A PROVIMENTO PONTO DA DR. MARCOS LINS

REGISTRO DE VISITA E PRESENÇA DE TITULAR

Recebido por: Senhor(a) e filha da MARIA ELIZABETH ALVES DA SILVA em 17/03/2010 das 14h.
 No local: DR. MARCOS LINS COU DE HABITACAO DA MARIA ELIZABETH PEREIRA da SILVA -
 Encarregado: DR. MARCOS LINS COU DE HABITACAO DA MARIA ELIZABETH PEREIRA da SILVA -
 Titular: DR. MARCOS LINS COU DE HABITACAO DA MARIA ELIZABETH PEREIRA da SILVA -
 Data: 17/03/2010

DATA: 17/03/2010

Scanned with
 CamScanner

Desta forma, requer o chamamento do feito à ordem para que seja determinado o depoimento pessoal da parte autora para esclarecer o mencionado no documento colacionado, bem como, para, no caso de confirmada a veracidade dos fatos alegados, que seja expedido ofício à Ordem dos Advogados do Brasil de



Pernambuco para que seja aberta Sindicância com o fito de apurar a conduta do procurador da autora, o Dr. Gilberto Correia da Silva, inscrito na OAB/PE nº 34.570.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito sob o nº **30225 - OAB/PE**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
pede deferimento.

ITAMBE, 11 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/05/2020 13:09:28
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051213092875700000060671902>
Número do documento: 20051213092875700000060671902

Num. 61771142 - Pág. 4



Número: **0000258-33.2019.8.17.2770**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Itambé**

Última distribuição : **30/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELIZABETE ALEIXO DA SILVA (AUTOR)	GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
61771 144	12/05/2020 13:09	<u>ANEXO 1</u>

DECLARAÇÃO

SINISTRO: SINISTRO: **PASTA JUDICIAL** 2620182

1 - DECLARANTE

NOME: MARIA ELISABETE ALEXO da SILVA

DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: S. 420.850 500-02

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua N.º 381 DA. Maceio/AL - 57016-120

TELEFONE RESIDENCIAL: (81) 3.931.68784

2 - DECLARAÇÃO

ALFABETIZADO? SIM NÃO **ACEITA EFETUAR O RECONHECIMENTO DO SEU SINAL PÚBLICO?** SIM NÃO

MOTIVO: Negativa de Marca Mímica do Dr. Maceio Lins

EU, ANIMA QUALIFICADO, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE ECLARECIMENTO AO PRESENTE PEDIDO DO SEGURO DPVAT QUE:

Até hoje que Nunca fui para o Rio de Janeiro ou Rio de Janeiro em Nenhuma ocasião com o Dr. Maceio Lins. (ponto de vista) Digo que Nunca tenho sido feito esse falso fato por mim. Ademais é Procurador Dr. Giacinto de Souza A. Desse bem Proverez que todo o restante da Declaração que fiz é Verdadeira. Eu só fiz a mim só o que é o que é. Nunca fui para o Rio de Janeiro ou Rio de Janeiro que não tive Nenhuma participação nem envolvimento no Juiz de Almeida. Estou ciente do processo Juiz de Almeida é P2 e P3. No dia 10 de Março de 2020 fui para o Rio de Janeiro com a minha filha.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Rio Branco, 10 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20030-000 - CEP: 20030-000 - CEP: 20030-000
Reconheço por semelhança a firma de MARIA ELISABETE ALEXO DA SILVA em 18/03/2020 dou fe. Em test. da verdade. TASSIA GYSEL DE MORAES PAIVA - Escrivane. Emol. R\$ 3,71 TNS R\$ 0,92 FERG R\$ 0,41 Total R\$ 5,04
Selos: 0073593-NCRD2202001.00695

DATA: 17/03/2020 **Assinatura:** Maria Elizabeth Alexo da Silva

Scanned with CamScanner





Número: **0000258-33.2019.8.17.2770**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Itambé**

Última distribuição : **30/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELIZABETE ALEIXO DA SILVA (AUTOR)	GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
61771 145	12/05/2020 13:09	<u>ANEXO 2</u>

DR. EUDENILSON J. M. LINS
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA



RECEITUÁRIO MÉDICO

*Des. Maria Clíopeeth
A. da Silveira*

AVOID

*Paciente portador
de acidente de moto
foi submetido a ex-
ploração operativa
por lesão a débito
de sangue a fáscia
devido a frotamento
(i) M 25.5 / 3420
Este documento*

*Dr. Macedo Lins
Trauma-Ortopedia
CRM-10558*

23/11/18



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 30/05/2019 16:16:11
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053016161125700000045283222>
Número do documento: 19053016161125700000045283222

Num. 45981543 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/05/2020 13:09:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051213092895700000060671905>
Número do documento: 20051213092895700000060671905

Num. 61771145 - Pág. 1